

Veto nº 36, de 2022

Autoria: Presidência da República**Iniciativa:****Ementa:**

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, que "Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017".

Assunto: Economia e Desenvolvimento - Tributos**Data de Leitura:** -**Em tramitação****Decisão:** - **Último local:** 15/07/2022 - Secretaria de Expediente**Destino:** - **Último estado:** 06/08/2022 - SOBRESTANDO A PAUTA DO CONGRESSO NACIONAL**Matérias Relacionadas:**

Veto nº 00036 de 2022

TRAMITAÇÃO**06/08/2022** SF-SEXPE - Secretaria de Expediente**Ação:** A matéria passa a sobrestar, a partir desta data, a pauta das sessões conjuntas do Congresso Nacional e será incluída na Ordem do Dia da sessão imediata nos termos do § 6º do art. 66 da Constituição Federal.**05/08/2022** SF-SEXPE - Secretaria de Expediente**Ação:** (PR) PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.. PROMULGADAS partes vetadas e rejeitadas pelo Congresso Nacional, da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022. DOU (Diário Oficial da União) - 05/08/2022 - Seção I - pág. 1 e 2. promulgada em 04/08/2022.**04/08/2022** SF-SEXPE - Secretaria de Expediente**Ação:** Remetido Ofício CN nº 318, de 04/08/22, ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, encaminhando a Mensagem CN nº 123/22, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, participando que, em sessão conjunta realizada em 14 de Julho do corrente ano, o Congresso Nacional rejeitou, em parte, o veto aposto ao Projeto de Lei nº 18, de 2022. Complementar, convertido na Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, e encaminhando autógrafo das partes rejeitadas para promulgação.**15/07/2022** SF-SEXPE - Secretaria de Expediente**Ação:** Anexado o texto revisado.

TRAMITAÇÃO

14/07/2022 PLEN - Plenário do Congresso Nacional

Ação: (Sessão Conjunta do Congresso Nacional – Semipresencial, realizada em 14/07/2022)

Discussão encerrada.

Apurada a votação pela Cédula Eletrônica, são mantidos na Câmara dos Deputados os dispositivos 36.22.008 a 36.22.013; deixando de ser submetidos ao Senado Federal.

Apurada a votação pela Cédula Eletrônica, são rejeitados na Câmara dos Deputados e no Senado Federal os dispositivos 36.22.001 a 36.22.005 e 36.22.007.

Ficam pendentes de deliberação os dispositivos 36.22.006, 36.22.014 e 36.22.015, destacados.

Os dispositivos rejeitados vão à promulgação

Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.

(Disponibilizado na aba de documentos o resultado geral da apuração da Cédula Eletrônica)

(Encaminhada à publicação a declaração de voto do Deputado Delegado Antônio Furtado)

Publicado no DCN Páginas 75-84 - DCN nº 28

Publicado no DCN Páginas 10-39 - DCN nº 28

14/07/2022 Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

Ação: Ao Plenário

14/07/2022 Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

Situação: INCLUÍDA EM ORDEM DO DIA

Ação: Incluído na Ordem do Dia da Sessão Conjunta - Semipresencial convocada para 14/07/2022, às 13 horas.

24/06/2022 Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

Situação: PRONTO PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ação: Determinada a publicação do veto em avulsos eletrônicos e no DCN de 30 de junho de 2022.

Publicado no DCN Páginas 79-105 - DCN nº 25

24/06/2022 Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

Ação: Calendário de tramitação de Veto - VET 36/2022 (Art. 66, § 4º da Constituição Federal):

- Recebimento no Congresso Nacional: 24/06/2022

- Sobrestando a pauta a partir de: 06/08/2022

24/06/2022 Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

Ação: Recebida, na presente data, por meio digital, a Mensagem nº 324, de 2022, do Exmo. Sr. Presidente da República, a qual encaminha ao Congresso Nacional as razões do veto.

O prazo de trinta dias para deliberação do Congresso Nacional, previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional, encerrar-se-á em 5 de agosto de 2022.

23/06/2022 Mesa - Mesa Diretora do Congresso Nacional

Ação: Publicada no DOU - Ed. Extra "B" de 23/06/2022 (pag. 2) a Mensagem nº 324 de 2022, comunicando o Veto parcial apostado ao Projeto de Lei Complementar nº 18 de 2022. (15 dispositivos vetados)

Publicado no DOU Páginas 2-3 Edição Extra (nº B)

DOCUMENTOS

VET 36/2022

Data: 24/06/2022

Autor: Presidência da República

Local: Mesa Diretora do Congresso Nacional

Ação Legislativa: Recebida, na presente data, por meio digital, a Mensagem nº 324, de 2022, do Exmo. Sr. Presidente da República, a qual encaminha ao Congresso Nacional as razões do veto.
O prazo de trinta dias para deliberação do Congresso Nacional, previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional, encerrar-se-á em 5 de agosto de 2022.

Descrição/Ementa: Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, que "Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017".

Avulso inicial da matéria

Data: 24/06/2022

Autor: Senado Federal

Local: Mesa Diretora do Congresso Nacional

Ação Legislativa: Determinada a publicação do veto em avulsos eletrônicos e no DCN de 30 de junho de 2022.

Descrição/Ementa: Avulso do Veto nº 36 de 2022

Estudo

Data: 13/07/2022

Autor: Senado Federal

Local: Mesa Diretora do Congresso Nacional

Descrição/Ementa: Estudo do Veto nº 36 de 2022

Cédula de votação de vetos

Data: 14/07/2022

Autor: Congresso Nacional

Local: Plenário do Congresso Nacional

Ação Legislativa: (Sessão Conjunta do Congresso Nacional – Semipresencial, realizada em 14/07/2022)
Discussão encerrada.
Apurada a votação pela Cédula Eletrônica, são mantidos na Câmara dos Deputados os dispositivos 36.22.008 a 36.22.013; deixando de ser submetidos ao Senado Federal.
Apurada a votação pela Cédula Eletrônica, são rejeitados na Câmara dos Deputados e no Senado Federal os dispositivos 36.22.001 a 36.22.005 e 36.22.007.
Ficam pendentes de deliberação os dispositivos 36.22.006, 36.22.014 e 36.22.015, destacados.
Os dispositivos rejeitados vão à promulgação
Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.
(Disponibilizado na aba de documentos o resultado geral da apuração da Cédula Eletrônica)
(Encaminhada à publicação a declaração de voto do Deputado Delegado Antônio Furtado)

Descrição/Ementa: Resultado da apuração - Cédula de votação de vetos

Declaração de Voto

Data: 14/07/2022

Autor: Deputado Federal Delegado Antônio Furtado (UNIÃO/RJ)

Local: Plenário do Congresso Nacional

Ação Legislativa: (Sessão Conjunta do Congresso Nacional – Semipresencial, realizada em 14/07/2022)
Discussão encerrada.

DOCUMENTOS

Apurada a votação pela Cédula Eletrônica, são mantidos na Câmara dos Deputados os dispositivos 36.22.008 a 36.22.013; deixando de ser submetidos ao Senado Federal.
Apurada a votação pela Cédula Eletrônica, são rejeitados na Câmara dos Deputados e no Senado Federal os dispositivos 36.22.001 a 36.22.005 e 36.22.007.
Ficam pendentes de deliberação os dispositivos 36.22.006, 36.22.014 e 36.22.015, destacados.
Os dispositivos rejeitados vão à promulgação
Será feita a devida comunicação ao Presidente da República.
(Disponibilizado na aba de documentos o resultado geral da apuração da Cédula Eletrônica)
(Encaminhada à publicação a declaração de voto do Deputado Delegado Antônio Furtado)

Descrição/Ementa: Declaração de voto do Deputado Delegado Antônio Furtado.

Minuta

Data: 15/07/2022

Autor: Senado Federal

Local: Secretaria de Expediente

Ação Legislativa: Anexado o texto revisado.

MPCN 123/2022

Data: 04/08/2022

Autor: Presidente do Congresso Nacional

Local: Mesa Diretora do Congresso Nacional

Ação Legislativa: Remetido Ofício CN nº 318, de 04/08/22, ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, encaminhando a Mensagem CN nº 123/22, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, participando que, em sessão conjunta realizada em 14 de Julho do corrente ano, o Congresso Nacional rejeitou, em parte, o veto apostado ao Projeto de Lei nº 18, de 2022. Complementar, convertido na Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, e encaminhando autógrafa das partes rejeitadas para promulgação.

Descrição/Ementa: Comunica à Presidência da República a derrubada do veto parcial apostado ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, bem como encaminha autógrafos das partes vetadas e rejeitadas pelo Congresso Nacional para promulgação.

OFCN 318/2022

Data: 04/08/2022

Autor: Primeiro-Secretário do Congresso Nacional

Local: Comissão Diretora do Senado Federal

Ação Legislativa: Remetido Ofício CN nº 318, de 04/08/22, ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, encaminhando a Mensagem CN nº 123/22, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, participando que, em sessão conjunta realizada em 14 de Julho do corrente ano, o Congresso Nacional rejeitou, em parte, o veto apostado ao Projeto de Lei nº 18, de 2022. Complementar, convertido na Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, e encaminhando autógrafa das partes rejeitadas para promulgação.

Descrição/Ementa: Encaminha a Mensagem do Presidente da Mesa do Congresso Nacional comunicando à Presidência da República a derrubada do veto parcial apostado ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, e encaminhando autógrafos das partes vetadas e rejeitadas pelo Congresso Nacional para promulgação

Autógrafo - VET 36/2022

Data: 04/08/2022

Autor: Senado Federal

Local: Secretaria de Expediente

Ação Legislativa: Remetido Ofício CN nº 318, de 04/08/22, ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, encaminhando a Mensagem CN nº 123/22, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, participando que, em sessão conjunta realizada em 14 de Julho do corrente ano, o Congresso Nacional rejeitou, em parte, o veto apostado ao Projeto de Lei nº 18, de 2022. Complementar, convertido na Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, e encaminhando autógrafa das partes rejeitadas para promulgação.

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de

DOCUMENTOS

1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017.